

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 122

Ofício nº 140/2025/GAPRE

Uruguaiana, 2 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 285/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 355/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Adenildo de Jesus Padovan solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 285/2025

DATA: 31/03/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 355/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 020/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 355/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 020/2025

Uruguaiana, 31 de março de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de demarcação de estacionamento de carga e descarga

Ref: - C.I nº 269/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 355/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a solicitação de “*demarcação de estacionamento de carga e descarga*.”

Realizada análise e inspeção “in loco”, verificou-se que a microrregião não possui regulamentação para o procedimento de carga e descarga e este atenderá a necessidade aos usuários da via.

No momento da inspeção a localidade demonstrou-se com número reduzido de estacionamentos vagos.

Com base na legislação vigente, Resolução nº 965 CONTRAN, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, ***IV - área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB.***

ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Cabe salientar o solicitante que, de acordo com o Art. 19. da resolução supracitada, “Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução”; E que que se implantado o estacionamento é de uso público dentro dos regramentos regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Desta forma, sugiro o DEFERIMENTO da solicitação e restituo o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Rafael Correa Marques – Mat. 16516-6

Agente de Trânsito

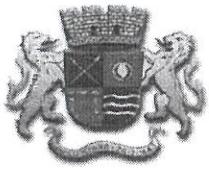
SECRETARIA DE SEGURANÇA

E TRÂNSITO SESTRA

DATA: 31.03.25

HORA:

RESPONSÁVEL: JHC



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C. I. nº 269/2025/SEGOV

Uruguaiana, 26 de março de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SESTRA

Senhor Secretário,

Acumprimentá-lo cordialmente, encaminho o Ofício nº 355/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Adenildo de Jesus Padovan, indica estacionamento de carga e descarga, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, senão a data final **até o dia 02 de abril de 2025.**

Atenciosamente,

Soraya Leal Salomão,

Secretária Adjunta de Governo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA.
DATA: 27.03.25
HORA: _____
RESPONSÁVEL: *Joh-22*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº **355** /2025/DLEG

Uruguaiana, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica estacionamento de carga e descarga.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 118, do Vereador Adenilco de Jesus Padovan, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes para que sejam feitos estudos para disponibilizar demarcação de estacionamento de carga e descarga na Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 3535, Bairro São Miguel.
2. Justifica-se a presente Indicação devido ao comércio localizado neste endereço encontrar-se com dificuldades com suas atividades, porque há muitas chegadas e saídas de encomendas com caminhões pequenos e grandes e as vagas sempre estão ocupadas.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEVALVES GONÇALVES
Presidente